



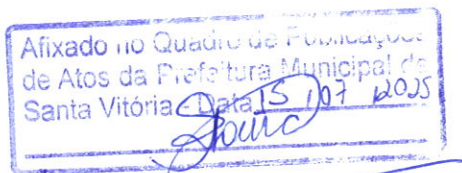
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA PM/Nº842/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Institui e nomeia a Subcomissão Técnica de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas das empresas de prestação de serviços de propaganda”.



O Prefeito Municipal de Santa Vitória/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, conforme disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros da subcomissão técnica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, dar-se-á por meio sorteio;

CONSIDERANDO a realização do sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão, conforme Ata de Sessão publicada no Diário Oficial do Município em 14 de Julho de 2025, lavrada pela Comissão Especial de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Subcomissão Técnica, objetivando a análise e julgamento das propostas técnicas de licitação para contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda, pelo Município de Santa Vitória/MG, os seguintes membros:

TITULARES:

- 1 – Henrique de Lima Vieira;
- 2 – Hélio de Paula Maciel;
- 3 – Joaquim Marcos Graciano Barbosa;

SUPLENTE:

- 1 – Joyce Guedes Borges Martins;
- 2 – Flávio de Sousa Pires Cunha;
- 3 – Lênio Antunes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.
ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art. 2º Em caso de impedimento ou eventual ausência do membro titular, o suplente assumirá a vaga na Subcomissão Técnica, respeitando-se o estabelecido no art. 1º deste decreto.

Art. 3º Os membros da Subcomissão Técnica serão remunerados pelos serviços prestados.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão realizados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e deverão ser desempenhados em paralelo à tramitação do procedimento de licitação e terá duração até a homologação do processo licitatório.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória/MG, 15 de julho de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA
JUNIOR:08372480605
605

Assinado de forma digital
por SERGIO MOREIRA DE
OLIVEIRA
JUNIOR:08372480605
Dados: 2025.07.15 14:04:36
-03'00'

Sérgio Moreira de Oliveira Júnior.
Prefeito Municipal